



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO de horário especial de trabalho para servidor público que é pessoa com deficiência ou responsável por pessoa com deficiência. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

Em atenção à necessidade de promover inclusão social e melhor qualidade de vida aos servidores públicos municipais, venho por meio desta indicar a adoção de horário especial de trabalho para funcionários que sejam pessoas com deficiência ou que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência. A medida, já prevista em legislação federal (Lei nº 13.370/2016), visa garantir que esses servidores possam conciliar suas responsabilidades laborais com o acompanhamento terapêutico, médico e educacional de seus dependentes, sem prejuízo aos vencimentos ou direitos trabalhistas.

A realidade demonstra que cuidadores de pessoas com deficiência, especialmente pais de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), enfrentam desafios diários que impactam sua saúde emocional e produtividade. Estudos apontam até mesmo redução na expectativa de vida desses cuidadores devido ao estresse acumulado. A flexibilização da jornada de trabalho, sem exigência de compensação de horas, é um passo fundamental para assegurar o bem-estar dessas famílias e o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Santo André, como cidade pioneira em políticas públicas inclusivas, tem a oportunidade de ampliar os direitos de seus servidores, alinhando-se à legislação federal e aos princípios constitucionais de dignidade humana e igualdade material. A medida não apenas beneficiará diretamente os trabalhadores, mas também refletirá positivamente no serviço público, com profissionais mais motivados e aptos a desempenhar suas funções.

Sugere-se que a regulamentação inclua a apresentação de laudo médico para comprovação da necessidade do horário especial, conforme modelo já adotado com sucesso em outras esferas administrativas. A proposta é simples, justa e de baixo custo para o município, mas com impacto transformador na vida de centenas de famílias.

Desta forma, **INDICO** a adoção de horário especial de trabalho para servidor público que é pessoa com deficiência ou responsável por pessoa com deficiência.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 12 de maio de 2025.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360031003900310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.